

Também no domínio da nova lei, quanto aos incidentes da instância, foram grandes as inovações introduzidas na respectiva regulamentação. Por isso o distinto Magistrado, na segunda das obras em referência, se demora de igual modo nos seus doutos comentários, os quais faz seguir de um formulário cuja utilidade é óbvia, tão ajustado se nos afigura à aplicação dos processos incidentais atrás analisados.

Há, por fim, uma referência elogiosa — muito justa — a fazer ao último dos seus trabalhos. Versa ele sobre a reconvenção — seu conceito, admissibilidade e formalismo com que se desenvolve — e através das suas considerações mais uma vez se patenteiam os excelentes méritos de estudioso do seu Autor.

Oxalá cstes livros sejam, da sua parte, a promessa segura de que outros se seguirão, como novos e úteis contributos para a nossa bibliografia jurídica, cuja valorização parece estar conhecendo, finalmente, um surto bastante animador.

PINHEIRO, Mário Simão & RODRIGUES DA TRINDADE, José: *Calendário de obrigações fiscais* — 1 vol. de 155-4 pp., Lisboa, 1964.

Na sua designação está contida — cabalmente expressa — a intenção, toda prática, do livro.

Trata-se, com efeito, de uma espécie de «folhinha», proficientemente organizada e distribuída pelos vários impostos, que está para as obrigações fiscais como a outra, a religiosa, está para as devoções litúrgicas...

Todos sabemos, por uma experiência quase diária, não apenas da complexidade, mas da multiplicidade, parece que cada vez maior, dos deveres que incumbem aos contribuintes e das consequências onerosas de os não cumprir, nos períodos improrrogáveis que a lei determina.

Por isso, trabalhos desta índole — para mais quando organizados com saber certo, como é o caso do presente — são preciosos e constituem um roteiro seguro nesta navegação aventureira, tão cheia de escolhos, pelos muitos diplomas — alguns radicalmente inovadores — que integram a actual Reforma Fiscal.

Recomendá-lo pois à atenção dos interessados — que somos todos nós, afinal — é um dever de que muito gostosamente nos desobrigamos.

RODRIGUES DA TRINDADE, José & LOPES BRANCO, Manuel: *Código do imposto complementar anotado*, 2.^a ed. — 1 vol. de 285-1 pp., Lisboa, 1964.

A longa experiência, aliada aos conhecimentos técnicos dos Autores, tornou possível a elaboração de um trabalho em que outros, portadores